PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3792	20.12.10	

Of. nº 1.974/2010 MOCOCA; 17 de dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar criar quatro empregos permanentes que integrarão os quadros da Prefeitura Municipal de Mococa.

Resta evidente que, com o crescimento da cidade de Mococa, as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em favor dos mocoquenses também aumentou. Portanto, necessário que os órgão internos da Administração sejam ampliados, a fim de que a prestação dos serviços públicos não fique desalinhada.

Dessa forma, objetivando este desenvolvimento, o Departamento de Saúde de Mococa criou o Sistema de Verificação de Óbitos (SVO) cujas atividades são de relevantíssima importância para a cidade de Mococa que, inclusive, passou a ser centro referencial regional deste serviço.

Em razão disso e para o melhor desempenho das atividades do SVO, necessária e essencial a criação de apenas 4 novos empregos públicos: o de Médico Patologista, o de Técnico em Necropsia, o de Recepcionista e o de Supervisor Administrativo, todos eles a serem ocupados por empregados públicos efetivos e que serão contratados mediante regular concurso público.

Referidos empregos são essências para o melhor desempenho e eficácia das atividades destes órgãos da Prefeitura de Mococa, visando sempre uma eficiente prestação de serviços para a sociedade mocoquense.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

027

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 17 de Dezembro de 2010

Cria empregos públicos que especifica.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria os empregos públicos de Médico Patologista, Técnico em Necropsia, Supervisor Administrativo e Recepcionista, descrevendo suas atribuições, número de vagas disponíveis a serem preenchidas mediante concurso público e remuneração.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes empregos públicos que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Quadro Permanente da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991:

Emprego	Quantidade	Anexo	Tabela	Grupo	Vencimento
Recepcionista	01	II	A	Ocupacional Operacional	R$ 660,00
Técnico em Necropsia	02	II	B	Ocupacional Administrativo	R$ 1.200,00
Supervisor Administrativo	01	II	B	Ocupacional Administrativo	R$ 1.500,00
Médico Patologista	02	II	C	Ocupacional Técnico Superior	R$ 3.500,00

Parágrafo Único. O ocupante do emprego de Médico Patologista nomeado como Responsável Técnico pelo Serviço de Verificação de Óbito receberá, além de sua remuneração prevista no Anexo VI da Lei nº 2.075, de 4 de abril de 1991, prolabore mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Os empregos públicos criados pelo artigo 2º, terão as seguintes jornadas de trabalho:

Emprego	Jornada
Recepcionista	40 horas semanais
Técnico em Necropsia	Plantão de 16 horas
Supervisor Administrativo	20 horas semanais
Médico Patologista	Plantão de 16 horas

Art. 4º. Os empregos públicos criados no artigo 2º terão as atribuições definidas no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementradas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 votos favoráveis.
Sessão 21/12/2010

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 21/12/2010

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

ANEXO I

DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Emprego	Descrição de Atribuições
Recepcionista	Recepcionar familiares, preencher impressos e documentos do Sistema de Verificação de Óbitos, contatar a equipe de necropsia.
Técnico em Necropsia	Executar trabalhos operacionais na área de anátomo-patologia abrangendo a realização de necropsia e dissecação de cadáveres, conservação do material técnico e instrumental e outras atividades decorrentes de atos normativos.
Supervisor Administrativo	Fornecer suporte ao Serviço de Verificação de Óbitos e às equipes que nela desenvolvem suas atividades, com base na legislação vigente, quanto à gestão do SUS, sistemas de informações, banco de dados, notificações em parceria com o setor de Vigilância Epidemiológica municipal e estadual; realizar avaliações e controle dos serviços prestados e recursos financeiros; fornecer subsídio quanto aos equipamentos de consumo e permanentes do SVO; responder pela gestão administrativa do SVO de Mococa junto ao Departamento de Saúde Municipal e a DRS XIV.
Médico Patologista	Realizar necropsias.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.492/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.492/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 12 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 23 / 12 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco Carlos G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 23 / 12 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.492/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 02 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 21 / 02 / 2011.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº027/2010

INTERESSADO:- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Cria emprego público que especifica.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 21 de Fevereiro de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 21 de 02 de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
295	21/02/2011	

DESPACHO

APROVADO

21 / 02 / 2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.007/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Altera o artigo 1º., caput e inciso III, da Lei nº3.397, de 21 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o pagamento de débitos não tributáveis.

2-Projeto de Lei Complementar nº015/2010, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº016/2010, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº017/2010, de autoria do Prefeito Municipal.- Cria emprego em comissão que especifica.

5- Projeto de Lei Complementar nº027/2010, de autoria do Prefeito Municipal.- Cria emprego público que especifica.

6- Projeto de Lei Complementar nº002/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Dá nova redação à alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº110, de 27 de junho de 2001, que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular.

7- Projeto de Lei Complementar nº004/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóveis públicos que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

8- Projeto de Lei Complementar nº005/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

9- Projeto de Lei nº005/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de fevereiro de 2011.

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.027/2010.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1492/2010.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : ____ HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.027/2010.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1492/2010.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 095/2011-CM.

Mococa, 22 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº006/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº017/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº007/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº027/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº008/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº002/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº009/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº004/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº010/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº005/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº011/2011, referente ao Projeto de Lei nº007/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 007 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2010.

Cria empregos públicos que especifica.

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria os empregos públicos de Médico Patologista, Técnico em Necropsia, Supervisor Administrativo e Recepcionista, descrevendo suas atribuições, número de vagas disponíveis a serem preenchidas mediante concurso público e remuneração.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes empregos públicos que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Quadro Permanente da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991:

Emprego	Quantidade	Anexo	Tabela	Grupo	Vencimento
Recepcionista	01	II	A	Ocupacional Operacional	R$ 660,00
Técnico em Necropsia	02	II	B	Ocupacional Administrativo	R$ 1.200,00
Supervisor Administrativo	01	II	B	Ocupacional Administrativo	R$ 1.500,00
Médico Patologista	02	II	C	Ocupacional Técnico Superior	R$ 3.500,00

Parágrafo Único. O ocupante do emprego de Médico Patologista nomeado como Responsável Técnico pelo Serviço de Verificação de Óbito receberá, além de sua remuneração prevista no Anexo VI da Lei nº 2.075, de 4 de abril de 1991, prolabore mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

AUTÓGRAFO Nº 007 DE 2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2010.

Art. 3º. Os empregos públicos criados pelo artigo 2º, terão as seguintes jornadas de trabalho:

Emprego	Jornada
Recepcionista	40 horas semanais
Técnico em Necropsia	Plantão de 16 horas
Supervisor Administrativo	20 horas semanais
Médico Patologista	Plantão de 16 horas

Art. 4º. Os empregos públicos criados no artigo 2º terão as atribuições definidas no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementradas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de fevereiro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 007 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2010.

ANEXO I

DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Emprego	Descrição de Atribuições
Recepcionista	Recepcionar familiares, preencher impressos e documentos do Sistema de Verificação de Óbitos, contatar a equipe de necropsia.
Técnico em Necropsia	Executar trabalhos operacionais na área de anátomo-patologia abrangendo a realização de necropsia e dissecação de cadáveres, conservação do material técnico e instrumental e outras atividades decorrentes de atos normativos.
Supervisor Administrativo	Fornecer suporte ao Serviço de Verificação de Óbitos e às equipes que nela desenvolvem suas atividades, com base na legislação vigente, quanto à gestão do SUS, sistemas de informações, banco de dados, notificações em parceria com o setor de Vigilância Epidemiológica municipal e estadual; realizar avaliações e controle dos serviços prestados e recursos financeiros; fornecer subsídio quanto aos equipamentos de consumo e permanentes do SVO; responder pela gestão administrativa do SVO de Mococa junto ao Departamento de Saúde Municipal e a DRS XIV.
Médico Patologista	Realizar necropsias.